



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**EDITAL Nº 001/2024/DDP/PRODEGESP**  
**PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORES PARA AÇÕES DE**  
**DESENVOLVIMENTO**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (DDP) EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto na Portaria Normativa nº 49/2022/PRODEGESP, torna pública as condições e os critérios do Processo Seletivo com vistas à seleção de instrutores para ações de desenvolvimento de servidores da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), geridas pela Coordenadoria de Capacitação de Pessoas (CCP) e previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2024, observadas as disposições orçamentárias da instituição e as seguintes especificações:

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital tem por finalidade estabelecer uma sistemática de classificação de candidatos para compor o Cadastro Reserva de instrutores que irão planejar e executar ações de desenvolvimento que visem o atendimento das necessidades de desenvolvimento elencadas no Anexo I deste Edital.

1.2 Para os fins deste Edital, em consonância com o Decreto nº 9.991/2019 e a Instrução Normativa nº 21 SGP-ENAP/SEDGG/ME/2021, consideram-se os seguintes conceitos:

1.2.1 Necessidade de desenvolvimento: lacuna identificada entre o desempenho esperado e o desempenho atual, derivada da diferença entre o que o servidor deveria saber fazer/ser e o que ele sabe fazer/ser, com efeito sobre os resultados institucionais;

1.2.2 Ação de desenvolvimento: eventos como palestras, seminários e cursos de capacitação regularmente instituídos, visando o atendimento de uma ou mais necessidades de desenvolvimento alinhadas aos objetivos institucionais.

1.3 O processo seletivo será realizado por uma comissão multidisciplinar designada pela Diretora do DDP.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Para fins da seleção de que trata este Edital, poderão participar os servidores docentes e técnico-administrativos em educação da UFSC, ativos ou inativos, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.1.1 É vedada a atuação como instrutores aos servidores que, no período de realização da ação de desenvolvimento, estiverem afastados do trabalho por motivo de licença médica, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para o serviço militar, para tratar de interesses particulares, para o desempenho de mandato classista, férias, licença prêmio, afastamento para formação, licença capacitação e outros impedimentos legais.

2.2 Servidores inativos poderão atuar somente na condição de voluntários, isto é, sem fazer jus ao pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), e somente após a aprovação prévia do seu processo de adesão ao Programa de Serviços Voluntários da UFSC, conforme Resolução Normativa nº 67/CUn/2015.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições será de 26/01/2024 a 04/03/2024, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste Edital.

3.2 As inscrições serão realizadas por Formulário de Inscrição Eletrônica, disponível no endereço eletrônico: <https://capacitacao.ufsc.br/selecao>. Não serão aceitas inscrições ou envio de documentação por outro meio.

3.3 Os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição Eletrônica utilizando sua conta institucional (@ufsc.br) no Serviço *Google Suite*. Para habilitar esse serviço, os candidatos deverão acessar o endereço <https://idufsc.ufsc.br/parcerias/google> e seguir as orientações disponíveis na página.

3.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato:

3.4.1 Observar e obedecer aos prazos estabelecidos neste edital;

3.4.2 Preencher completa e corretamente os dados solicitados no Formulário de Inscrição Eletrônica;

3.4.3 Anexar, ao formulário, o seu currículo atualizado extraído da plataforma SouGov.br (menu: Currículo e Oportunidades - Meu currículo) ou, da plataforma Lattes - CNPq.

3.4.4 Anexar, ao formulário, o Plano de Ensino, digitalizado em formato PDF, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.

3.4.4.1 O Plano de Ensino não deve possuir qualquer identificação do seu proponente, sob pena de desclassificação do candidato, tendo em vista que a análise

pela Comissão do Processo Seletivo levará em conta o anonimato e o princípio da impessoalidade;

3.4.5 Anexar, ao formulário, a Declaração de Veracidade das Informações Prestadas, conforme o Anexo IV deste edital.

3.5 Quando a proposta de ação de desenvolvimento possuir mais de um instrutor, a inscrição deverá ser realizada apenas por um dos seus proponentes, e somente será aceita se for anexa a documentação de todos os participantes no Formulário de Inscrição Eletrônica.

3.5.1 A documentação a que se refere o item 3.5 é a estabelecida nos itens 3.4.3 e 3.4.5.

3.6 A veracidade das informações e dos documentos comprobatórios enviados por meio do Formulário de Inscrição Eletrônica são de inteira responsabilidade do candidato, estando este ciente de que, em caso de declaração falsa, poderá responder civil, penal e administrativamente.

3.7 Os candidatos terão a possibilidade de participar de mais de uma proposta de ação de desenvolvimento, ficando sua atuação limitada a 120 horas anuais em atividades que ensejem pagamento de Gratificação por Encargos de Cursos e Concursos, conforme item 11.3 deste Edital.

3.8 Em caso de mais de uma inscrição do candidato para o mesmo tema da necessidade de desenvolvimento, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.9 O Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP/PRODEGESP) não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Inscrição Eletrônica, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

#### **4. DAS NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO**

4.1 As propostas de ação de desenvolvimento deverão ser elaboradas com base nos temas das necessidades de desenvolvimento, tópicos de abordagem e respectivas observações, conforme disposto no Anexo I deste edital.

4.2 As propostas de ações de desenvolvimentos deverão ter objetivos, conteúdo programático e metodologia claramente definidos e pertinentes com as necessidades de desenvolvimento a serem atendidas.

4.3 As propostas deverão abordar, no mínimo, um dos tópicos de abordagem referentes ao tema escolhido.

4.4 Poderão ser elaboradas propostas de ação de desenvolvimento com tópicos de abordagem semelhantes a ações ofertadas por Escolas de Governo, desde que a proposta enviada demonstre a relevância da ação considerando a realidade e o contexto da UFSC.

4.5 As ações de desenvolvimento deverão ter carga horária máxima de 40 horas, podendo ser autorizado o acréscimo de horas, desde que devidamente justificado e previamente autorizado pela CCP.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O presente processo seletivo constará de duas etapas: uma de caráter eliminatório e outra de caráter classificatório.

1ª Etapa: Análise da experiência acadêmica e profissional (eliminatória);

2ª Etapa: Análise do Plano de Ensino (classificatória e eliminatória).

5.2 Da análise da experiência acadêmica e profissional:

5.2.1 Os candidatos deverão comprovar experiência, acadêmica ou profissional, em área correlata à necessidade de desenvolvimento à qual se inscreverem.

5.2.2 Para cumprimento do item 5.2.1, os candidatos deverão encaminhar, no momento da inscrição, o currículo extraído da plataforma SouGov.br ou da plataforma Lattes com as experiências acadêmicas e profissionais atualizadas.

5.2.3 Sempre que julgar necessário, a Comissão do Processo Seletivo se reserva o direito de requerer informações e/ou documentos complementares para fins de comprovação da formação acadêmica e/ou experiência profissional de que trata este item.

5.3 Da análise do Plano de Ensino:

5.3.1 Os candidatos deverão apresentar um Plano de Ensino, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital.

5.3.2 A Comissão do Processo Seletivo analisará somente os Planos de Ensino dos candidatos aprovados na primeira etapa.

5.3.3 Os Planos de Ensino propostos por dois ou mais instrutores somente serão analisados se todos seus participantes forem aprovados na primeira etapa.

5.3.4 A análise do Plano de Ensino será realizada com base nos seguintes critérios de avaliação:

- a. Pertinência do objetivo com o tema da necessidade de desenvolvimento e ao menos um dos respectivos tópicos de abordagem.  
Pontuação: 0 a 10 (Peso 2)
- b. Coerência do conteúdo programático com o tema da necessidade de desenvolvimento e ao menos um dos respectivos tópicos de abordagem.  
Pontuação: 0 a 10 (Peso 2)

- c. Adequação das estratégias metodológicas (métodos, recursos e atividades avaliativas).  
Pontuação: 0 a 10 (Peso 1)
- d. Organização (estruturação do conteúdo e carga horária).  
Pontuação: 0 a 10 (Peso 1)
- e. Clareza textual.  
Pontuação: 0 a 10 (Peso 1)

5.3.4.1 A análise dos critérios levará em conta os tópicos de abordagem e observações dos respectivos temas contidos no anexo I deste edital.

#### 5.4 Da classificação dos candidatos:

5.4.1 Os candidatos serão classificados conforme a pontuação obtida pela média ponderada dos critérios estabelecidos no item 5.3.3.

5.4.2 Não serão classificados os candidatos que obtiverem média final inferior a 6,0 (seis) ou pontuação zero em algum dos critérios do item 5.3.3.

5.4.3 Caso a pontuação final apresente número fracionado, o arredondamento se dará da seguinte forma: decimais iguais ou superiores a 5 (cinco), para o número inteiro imediatamente superior, decimais inferiores a 5 (cinco) para o número inteiro imediatamente inferior.

5.4.4 Em caso de empate, os candidatos serão classificados, sucessivamente, de acordo com os seguintes critérios:

- a. Maior tempo de serviço na UFSC;
- b. Idade mais elevada.

## 6. DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

6.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://capacitacao.ufsc.br/selecao> até o dia 11/03/2024, conforme estabelecido no cronograma presente no Anexo II deste Edital.

6.2 O resultado preliminar constará de listagem dos candidatos classificados, em ordem decrescente da pontuação obtida, conforme a necessidade de desenvolvimento a ser atendida.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso do resultado da seleção no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

7.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de correio eletrônico enviado ao endereço [processoseletivo.ccp@contato.ufsc.br](mailto:processoseletivo.ccp@contato.ufsc.br).

7.3 A Comissão do Processo Seletivo terá o prazo de três dias úteis para divulgar o parecer do recurso, por meio de correio eletrônico para o requerente.

7.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Edital.

## **8. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO**

8.1 O resultado final do Processo Seletivo, após a devida análise dos recursos, será divulgado no endereço <https://capacitacao.ufsc.br/selecao> até o dia 18/03/2024, conforme estabelecido no cronograma disponível no Anexo II deste Edital.

8.2 O resultado final constará de listagem dos candidatos classificados, em ordem decrescente da pontuação obtida, conforme a necessidade de desenvolvimento a ser atendida.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1 Os candidatos selecionados para compor o Cadastro de Reserva serão convocados, em ordem de classificação, conforme demanda por ações de desenvolvimento para as quais foram selecionados. A oferta de ações de desenvolvimento dar-se-á conforme prioridades institucionais, oportunidades administrativas e disponibilidade orçamentária.

9.2 Os candidatos convocados deverão exercer suas atividades em conformidade com as atribuições previstas no item 10 deste edital.

9.3 A convocação dar-se-á mediante notificação enviada ao endereço de correio eletrônico fornecido pelos candidatos no ato da inscrição. Em caso de alteração de endereço eletrônico, os candidatos deverão, imediata e obrigatoriamente, comunicar à CCP pelo endereço [dicc.ddp@contato.ufsc.br](mailto:dicc.ddp@contato.ufsc.br).

9.4 Os candidatos terão o prazo de três dias úteis, após a convocação, para manifestar o aceite, sob pena de serem substituídos pelo próximo candidato classificado e assim sucessivamente.

9.5 Os candidatos que não atenderem à convocação serão alocados no final da lista de classificação, podendo, conforme a demanda, ser novamente convocados nos termos previstos no item 9.1 deste Edital.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES**

10.1 São atribuições dos instrutores:

10.1.1 Comparecer às reuniões convocadas pela CCP;

10.1.2 Cumprir horários e prazos estabelecidos junto à CCP;

10.1.3 Atualizar o Plano de Ensino junto à CCP;

10.1.4 Planejar e executar os conteúdos a serem utilizados considerando as estratégias de ensino-aprendizagem previstas para ação de desenvolvimento.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1 Os instrutores farão jus a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) correspondente à carga horária efetivamente executada na ação de desenvolvimento realizada, mediante a compensação das horas exercidas durante a jornada de trabalho, conforme previsto em legislação vigente.

11.2 O pagamento dar-se-á na forma das disposições e critérios estabelecidos no art. 76-A, inciso I e § 1º, incisos I a III, alínea “a”, da Lei 8.112/90, bem como no Decreto nº 11.069/22 e na Portaria Normativa nº 402/2021/GR. Em caso de candidato selecionado na condição de voluntário, o mesmo será regido pela Resolução Normativa nº 67/2015/CUn.

11.3 A retribuição do servidor não poderá ser superior a 120 horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pelo Reitor da Universidade, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 horas de trabalho anuais, conforme o artigo 5º do Decreto nº 11.069/22.

11.4 Os valores de GECC serão atualizados com base no maior vencimento básico da Administração Pública Federal e condicionados aos limites estabelecidos em regulamentação interna da UFSC.

11.5 O valor atual da GECC para atividade de instrutoria, até a publicação deste edital, é de R\$ 114,70 a hora.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A Coordenadoria de Capacitação de Pessoas reserva-se o direito de alterar as datas previstas no cronograma disponível no Anexo II deste Edital; entretanto, compromete-se a providenciar ampla divulgação do novo cronograma proposto.

12.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação dos candidatos a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.3 A participação no presente Processo Seletivo não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte do DDP/PRODEGESP, aos candidatos que eventualmente não sejam convocados a prestar serviços e, da mesma maneira, não gera para o candidato nenhuma obrigação na atuação em ações de desenvolvimento cujos agendamentos e disponibilidades não sejam acordados entre as partes.

12.4 Caso não haja candidato selecionado para atender a determinada necessidade de desenvolvimento, a Coordenadoria de Capacitação de Pessoas, excepcionalmente, poderá convidar servidores, tanto da UFSC quanto de outra instituição, para atuarem como instrutores, visando o atendimento da referida necessidade.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), após consulta à Comissão do Processo Seletivo.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

**Nilton Jorge de Quadra**

Data: 23/01/2024 09:39:19-0300

CPF: \*\*\*.027.049-\*\*

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

**NILTON JORGE DE QUADRA**  
**Diretor em exercício**



## ANEXO I – TEMAS DAS NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO

TEMA	TÓPICOS DE ABORDAGEM	OBSERVAÇÕES
Acessibilidade no ambiente universitário	Diversidade PCD e direitos humanos; Acessibilidade no espaço físico; Tecnologias assistivas; Recursos e técnicas de acessibilidade na comunicação; Exemplos e práticas de comunicação acessível.	Preferencialmente com aulas presenciais e / ou webconferência
Gestão de conflitos e relações interpessoais	Conceito, identificação e mediação de conflitos no ambiente de trabalho; Comunicação e relação da equipe de trabalho; Gestão de conflitos no ambiente de trabalho universitário.	Preferencialmente com aulas presenciais e / ou webconferência
Gestão de documentos e arquivos	Instrumentos e rotinas da Gestão Documental; A Gestão Documental em acervos acadêmicos; Práticas e procedimentos em Gestão Documental no contexto da UFSC.	Preferencialmente a distância (com ou sem webconferência)
Gestão de projetos	Conceitos sobre projetos e gerenciamento de projetos; Ferramentas e práticas em gerenciamento de projetos; Gestão de projetos na gestão universitária.	Preferencialmente a distância (com ou sem webconferência)
Gestão do conhecimento	Gestão do conhecimento: conceitos e teorias; Gestão do conhecimento: a prática nas organizações; A gestão do conhecimento no Setor Público; Governança em gestão do conhecimento; Gestão do conhecimento no contexto da UFSC.	Preferencialmente a distância (com ou sem webconferência)
Gestão e aprimoramento de processos	Planejamento e ferramentas para análise e melhoria de processos; Mapeamento de processos; Gestão de processos no contexto da UFSC.	Preferencialmente a distância (com ou sem webconferência)
Gestão e execução de eventos	Planejamento e Organização de Eventos; Cerimonial Universitário.	Preferencialmente com aulas presenciais e / ou webconferência
Gestão e execução orçamentária	Planejamento orçamentário; A função do gestor no planejamento e execução orçamentária; Ferramentas para o planejamento das contratações; Processo da execução orçamentária no contexto da UFSC.	Preferencialmente a distância (com ou sem webconferência)
Inclusão e permanência no contexto da UFSC	Concepção de Permanência Estudantil; Permanência e Assistência no Ensino Superior; Permanência e Assistência na Educação Básica; Políticas de inclusão e permanência da UFSC.	Preferencialmente a distância (com ou sem webconferência)
Inovação no setor público	Inovação, Conceito e Ferramentas; Processo Criativo; Inovação e o contexto da UFSC.	Preferencialmente a distância (com ou sem webconferência)
Introdução ao Direito Público voltado ao cotidiano da UFSC	Princípios e Deveres da Administração Pública; Organização Administrativa; Regime Disciplinar dos Servidores Públicos; Controle e Responsabilização.	Preferencialmente a distância (com ou sem webconferência)

Legislação Administrativa e Atos Normativos da UFSC	Regime Jurídico Administrativo; Estatuto e Regimento Geral da UFSC; Normativas Internas da UFSC; Lei n.º 9.784/99: Ato e Processo Administrativo; Controle da Administração.	Preferencialmente a distância (com ou sem webconferência)
Lei Geral de Proteção de Dados	O Tratamento de Dados Pessoais no Setor Público; Medidas de Segurança no Tratamento dos Dados Pessoais; Uso, proteção e segurança de dados no contexto da UFSC.	Preferencialmente a distância (com ou sem webconferência)
Liderança e gestão de equipes na Administração Pública	Estilos e abordagens de liderança; Técnicas e abordagens para trabalho em equipe; Importância da comunicação, feedback e administração de conflitos na liderança positiva em equipe; Motivação, integração e mobilização de pessoas e equipes.	Preferencialmente com aulas presenciais e / ou webconferência
Língua Brasileira de Sinais	Comunicação básica: Alfabeto Manual, Cumprimentos, Sinais cotidianos; Diálogo em libras para o ambiente universitário.	Preferencialmente com aulas por webconferência
Planilhas eletrônicas	Construção de Planilhas Eletrônicas; Operações Básicas em Planilhas Eletrônicas; Planilhas eletrônicas colaborativas.	Preferencialmente a distância (com ou sem webconferência)
Prevenção e combate ao assédio moral	Assédio Moral no Ambiente de Trabalho; Legislação e Regulamentação sobre Assédio Moral e suas consequências; Práticas de prevenção; Fluxo de denúncia.	Preferencialmente com aulas presenciais e / ou webconferência
Redação Oficial	Conceitos sobre redação oficial; Categorias e atributos da redação oficial; Tipos de documentos oficiais.	Preferencialmente a distância (com ou sem webconferência)
Rotinas administrativas básicas na UFSC	Rotinas administrativas nas secretarias; Gestão documental e os sistemas administrativos na UFSC; Gestão de materiais e espaços; Comunicação interna na UFSC.	Preferencialmente a distância (com ou sem webconferência)
Saúde e qualidade de vida no ambiente de trabalho	Sinais e sintomas de adoecimento mental; Abordagem ao servidor com indícios de sofrimento; Legislação e atribuições dos gestores; Acolhimento em saúde mental; Síndrome de Burnout.	Preferencialmente com aulas presenciais e / ou webconferência  Exige-se formação em nível de graduação em psicologia dos instrutores
Segurança e certificação digital	Conceitos e tendências da Segurança da Informação e Certificação Digital; A importância da Certificação Digital na Segurança da Informação; O Uso da Certificação Digital nas rotinas administrativas da UFSC.	Preferencialmente a distância (com ou sem webconferência)
Sistemas e plataformas de informação: ADRH	Módulo Pessoa; Portarias.	Preferencialmente a distância (com ou sem webconferência)
Sistemas e plataformas de informação: CAGR	Gestão dos processos acadêmicos; Utilização dos recursos oferecidos pelo Controle Acadêmico de Graduação (CAGR).	Preferencialmente a distância (com ou sem webconferência)

Sistemas e plataformas de informação: CAPG	Gestão dos processos acadêmicos; Utilização dos recursos oferecidos pelo Controle Acadêmico de Pós-Graduação (CAPG).	Preferencialmente a distância (com ou sem webconferência)
Sistemas e plataformas de informação: MATL	Cadastros; Gestão de recursos; Emissão de relatórios.	Preferencialmente a distância (com ou sem webconferência)
Sistemas e plataformas de informação: Páginas UFSC	Planejamento de site; Boas práticas de criação de conteúdo; Normas e diretrizes da UFSC; Utilização de ferramentas e recursos.	Preferencialmente a distância (com ou sem webconferência)
Sistemas e plataformas de informação: PAI	Atendimento eletrônico; Gestão de atendimento a usuários; Padronização do atendimento; Rastreabilidade das solicitações; Divisão de papéis e atribuição de responsabilidades.	Preferencialmente a distância (com ou sem webconferência)
Sistemas e plataformas de informação: Plataforma Sucupira	Principais aspectos da Plataforma Sucupira; Fontes de Informações ao Preenchimento da Plataforma Sucupira.	Preferencialmente a distância (com ou sem webconferência)
Sistemas e plataformas de informação: SIARE	Solicitação e registro de estágios; Acompanhamento e finalização de estágios da UFSC; Comunicação via SIARE.	Preferencialmente a distância (com ou sem webconferência)

## ANEXO II - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições	26/01/2024 a 04/03/2024
Publicação do Resultado Preliminar	Até 11/03/2024
Período de Recursos	Até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado Final da Seleção	Até 18/03/2024

## ANEXO III - PLANO DE ENSINO

(Versão digital disponível em <https://capacitacao.ufsc.br/selecao>)

### **IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO**

**TÍTULO\*:** nome da ação

**OBJETIVO:** objetivo da ação de desenvolvimento para os participantes

**PÚBLICO-ALVO:** se não houver especificidade, deve incluir todos servidores da UFSC (docentes e TAEs).

**PRÉ-REQUISITO:** preencha somente se houver

**MODALIDADE:** presencial, semipresencial ou a distância

**CARGA HORÁRIA:** preferencialmente, de 10 a 40 horas para cursos, de 4 a 8 horas para seminários, e de 2 a 4 horas para palestras.

\* O título da ação não precisa, necessariamente, ser igual a necessidade de desenvolvimento a ser atendida. Seu título, objetivo e conteúdo programático podem ser um aspecto/recorte dentro da necessidade.

### **ESTRATÉGIAS DE ENSINO**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** apresentar em tópicos e identificar quando houver aulas presenciais e encontros por webconferência

**MÉTODOS:** metodologia de ensino

**RECURSOS:** ferramentas previstas para utilização ou auxílio das aulas

**ATIVIDADES:** atividades que contribuam para o processo avaliativo da turma (entrega de trabalhos, participação/frequência em aula, postagem em fóruns etc.)

### **REFERÊNCIAS**

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

(Versão digital disponível em <https://capacitacao.ufsc.br/selecao>)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e SIAPE nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao  
Processo Seletivo de instrutores para execução das ações de desenvolvimento da  
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), objeto do **Edital nº  
001/2024/DDP/PRODEGESP**, declaro que as informações por mim prestadas são  
verdadeiras e que a proposta (Plano de Ensino) apresentada é de minha legítima e exclusiva  
autoria e não viola nem infringe qualquer direito autoral existente, estando ciente de que, se  
falsa for esta declaração, poderei responder pelo crime previsto no art. 299 do Código Penal  
(falsidade ideológica).

Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao  
Processo Seletivo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu  
cadastro como ministrante ou tutor(a) na Universidade Federal de Santa Catarina será  
cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

---

**Assinatura do(a) Servidor(a)**

Utilizar o serviço [AssinaUFSC](#)